

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Portaria nº 30 de 08 de março de 2022

Altera dispositivo da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - ALFA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no [DOE nº 10](#), p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

I -

a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº 300145454."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina
Diretora-Executiva – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **725/2022/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 725/2022/ALFA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/2022/SUPEL/CI**, publicada no DOE do dia 08 de março de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **725/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM – MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais n° 26.182/2021 n° 18.340/13, n° 25.969/2021, n° 25.829/2021, n° 16.089/2011, DECRETO N° 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022 e n° 21.675/2017, com a Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Polícia Militar - PM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n° 0021.333021/2021-01**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 . D A S D I S P O S I Ç Õ E S D O O B J E T O .

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico **COMPASNET/CATMAT**, e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no **item 2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no **item 4. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas no **item 6. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Ficam aquelas estabelecidas no **item 7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**,

2.6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Ficam aquelas estabelecidas no **item 8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93, a vigência contratual será de 12 (doze) meses.

3 . D A I M P U G N A Ç Ã O D O E D I T A L .

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069)3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do

site **COMPRASNET**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470 Telefone: (069)3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 . D A S C O N D I Ç Õ E S P A R A P A R T I C I P A Ç Ã O .

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no **Decreto Estadual nº 26.182/2021**, Edital e nas demais cominações legais

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse,

bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. PODERÃO participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. - PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **www.comprasgovernamentais.gov.br/**

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. NÃO PODERÃO participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas

reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme **art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do **art. 12 da Lei nº 8.429/92** (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no **art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98** (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. NÃO PODERÃO concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua **artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92**.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME-PP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2 O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO D PROPOSTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme **Decretos Estaduais nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8.1.5. As propostas de preços e **documentos de habilitação** registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1 As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances.**

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2 do Edital.**

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>** conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do **CHAT MENSAGEM**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º.

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto no **item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto no **item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista no item 9.22.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às

margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRASNET, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte)** minutos, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.**

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, esta poderá **ACEITÁ-LA** diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, **COM PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS**, no PRAZO ESTIPULADO para o envio.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Observar ainda o disposto nos Itens 04. e seus subitens do Termo de Referência- Anexo I deste certame, quanto a prestação de GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO.

11.6. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.

11.6.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1. do Edital.

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT

MENSAGEM;

11.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS.

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S).

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, ou seja, presente ao menos o espelho do SICAF o qual comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, **no Setor de Protocolo da SUPEL**, podendo obter informações por meio do telefone **(69) 3212-9242**.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº **1.751, de 02/10/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.9.1. Considerando que os valores estimados para os itens não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 3º, inciso I, da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O **ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**.

13.11.3. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.12.3. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.18. do Edital.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **Decreto Estadual nº 21.675/2017**.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela **Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011**, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013**), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema COMPRASNET), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) *Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;*
- b) *Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.*

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.6. Será observado ainda o disposto no art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.

16.2. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro por meio de instrumento próprio, ou quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Confirmar a retirada ou recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 05 dias corridos, contados de sua notificação.

16.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preços registrados poderão ser revisados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013 e inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo seu início na data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

17.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitido em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Quanto à aplicação do inc. V, do art. 10, do Decreto Estadual 18.340/2013, referente à "quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens", informamos que:

a) levando em consideração a quantidade por item programada para aquisição nesta licitação;

c) considerando a divisibilidade do objeto, que para os itens que ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser aplicada a reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº. 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº. 21.675/17;

e) nesses considerandos, temos que o valor e a possível perda de ganhos de escala com o fracionamento de cotações tem que ser levado em consideração pela Administração, assim, em homenagem aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, nesta licitação serão permitidas apenas cotações da totalidade do quantitativo por item conforme indicado no Quadro de Especificações, observando apenas a divisão para reserva de cotas para ME e EPP.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, que não tenham participado do certame, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 7.892/2013.

18.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

18.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

19.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO.

20.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

20.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

20.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

20.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

20.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

20.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93

21. DO USO DO REGISTRO DE PREÇO.

21.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação.

21.2. A Lei nº 8.666/1993, especificamente em seu artigo 15, diz que: “§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

O procedimento de registro de preços tem visto a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias”.

“A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

21.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

21.4. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e conseguem reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

21.5. Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;

21.6.IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. Conforme estabelecido **no item 21. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. Conforme estabelecido **no item 12. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Conforme estabelecido **no item 14. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

25.1. Conforme estabelecido **no subitem 15. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

26.1. Conforme estabelecido **no subitem 16. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

27.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2020.2154 – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade, natureza de despesa 3.3.90.30, Fonte 0100 – Tesouro Estadual. PPA 2020/2023.

28. CRITÉRIO DE REAJUSTE.

28.1. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos nos **artigos 4º, 5 e 6 do DECRETO N° 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021:**

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 29.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 29.2. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 29.3. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 29.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 29.5. **Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**
- 29.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 29.7. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.8. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 29.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 29.10. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 29.13. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 29.14. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.15. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no **art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, ficando os acréscimos vedados conforme **§ 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019)**.
- 29.16. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

- 29.17. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 29.18. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 29.19. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 29.20. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na **Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002**, no **Decreto Estadual nº 26.182, de 24.06.2021**, e subsidiariamente, na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, com suas alterações, e ainda, **Lei complementar nº. 123/06 e alterações**.
- 29.21. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na **Lei 8.666/93**.
- 29.22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 29.23. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na **Lei nº 8.666/93**.
- 29.24. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/** e alternativamente no site **www.supel.ro.gov.br**.
- 29.25. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 29.26. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, e-mail: alfa.supelro@gmail.com ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.
- 29.27. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

3 0 . A N E X O S .

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – SAM'S;
- ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V** – Solicitação de Adesão a ARP.

Porto Velho-RO, **04 de janeiro de 2023**.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira - ALFA/SUPEL
Mat. 300145454

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Polícia Militar do Estado de Rondônia.
- 1.2. DEPARTAMENTO: Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF/PMRO
- 1.3. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega	FRASCO	3.120
2	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	GALÃO	400
3	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO OVAL com sobretampa brilhante e cobertura total, Com sistema que mantém o assento "em pé" quando aberto. Material Polipropileno Cor Branco, Uso Adulto.	UNIDADE	400
4	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 20L. Especificações: Capacidade: 20 Litros; Composição: Plástico reforçado; Cores Sortidas.	UNIDADE	250
5	BUCHA ESPONJA MULTIUSO Dupla Face Limpeza Lavar Louça. Comprimento x Largura x Altura: 10 cm x 7 cm x 2 cm. Tipo de abrasão: Fibra sintética com abrasivo. Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano. Pacote com 10 unidades	UNIDADE	3.000
6	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO, composição básica: carvão ativado, vida útil mínimo 4.000 mil litros ou 6 meses. COMPATÍVEL COM FILTRO MODELO IGATU 446 CB.	UNIDADE	200

7	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.	GALÃO	2.068
8	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de no mínimo 2L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	2.900
9	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY AEROSSOL, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), 360 a 400 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	1.800
10	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, com 500 ml, Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Igual ou superior à marca Ypê. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	10.000
11	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, Material: Polipropileno, com Reservatório mínimo 800ml. Cor Branco ou Preto, com acessórios para fixação: travas, parafusos e buchas.	UNIDADE	200
12	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA, Composição: Polipropileno, Refil compatível: Papel toalha interfolhado 2 ou 3 folhas de tamanho aproximado 22cm x 21cm, cor branco, com acessórios para fixação: travas, parafusos e buchas, Capacidade mínima 500 folhas.	UNIDADE	200
13	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO, Capacidade: rolo de 300 a 500 metros, Cor: Branco, Material: Polipropileno, com acessórios para fixação: travas, parafusos, buchas.	UNIDADE	300
14	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO, formato ergonômica oval com cerdas de nylon, Comprimento mínimo (cm): 6,00Largura (cm): 4,90Altura (cm)	UNIDADE	300
15	ESPUMA para lavagem automotiva em bloco. Tamanho mínimo 22x13x6cm	UNIDADE	2.000
16	Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.	UNIDADE	3.000
17	GARRAFA TÉRMICA A PRESSÃO, capacidade para 1,80 a 2,00 ml, Com alça; Ampola de vidro; Sistema que evita pingos. Que conserve líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20	UNIDADE	200

	horas. Que possua ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. Deve possuir também sistema corta pingos e mola dupla para maior pressão de bombeamento e fluxo constante. Dimensões mínimas de 135 x 140 x 337 cm.		
18	INSETICIDA aerossol multi-aplicação, com 400 ml, eficaz contra insetos coadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), formula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	2.400
19	LIMPA-VIDRO spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter Ifato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	600
20	LIMPADOR, instantâneo MULTIUSO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave.	UNIDADE	2.400
21	LUVAS VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho M.	PAR	50
22	LUVAS VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho G.	PAR	50
23	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela.	PAR	3.000
24	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela.	PAR	2.000
25	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA TIPO SACO, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	UNIDADE	4.000
26	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, classe 01, pacote com 16 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/ m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² , tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma ABNT NBR n° 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra natural, comprimento do rolo 60 metros x 10 cm, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: identificação da	PCT	1.000

	classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante.		
27	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, folha dupla, 100% fibras de celulose, rolo tamanho mínimo 300 metros x 10 centímetros, pacote com 8 unidades, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante, em conformidade com as normas ABNT NBR nº 15464-1 e 15134.	PCT	500
28	TOALHA DE PAPEL descartável Inter folhado, 2 dobras, tamanho aproximado de 22 x 21cm. Embalagem com 1000 folhas.	UNIDADE	2.000
29	PÁ DE LIXO, Comprimento x Altura x Largura: 29 cm x 70 cm x 29 cm: Material da pá de lixo: Plástico com largura mínima de 25 cm; Material da vara da pá de lixo: Madeira com 60 cm plastificado, cores diversas.	UNIDADE	200
30	RODO PARA PISO, em alumínio, com dimensão de 60 cm, com duas lâminas de borracha, cabo em alumínio, altura mínima de 125 cm.	UNIDADE	600
31	SABÃO EM BARRA NEUTRO, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 barras, cada uma com 200 g.	PCT	1.800
32	SABÃO EM PÓ concentrado biodegradável de 1º linha, 1kg. Pó ultrafino que não deixa resíduos. A embalagem deverá ser de caixa e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	4.000
33	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, 500ml. Aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco, lavanda ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.500
34	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, REFIL 800 ml PARA USO EM DISPENSER, Aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco, lavanda ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.500
35	SACO DE PANO 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 50 x 75 cm e peso 100 a 170 g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2.000
36	SACO P/ LIXO em plástico reforçado, capacidade 100 litros, cor preta ou azul, feito de material reciclado, sustentável, utilizado para	PCT	3.500

	resíduo normal, classe I, tipo E, embalagem com 10 ou 12 unidades.		
37	SACO P/ LIXO em plástico reforçado, capacidade 30 litros, cor preta, feito de material reciclado, sustentável, utilizado para resíduo normal, classe I, tipo B. Embalagem com 10 ou 12 unidades.	PCT	5000
38	VASSOURA/RASTELO PLÁSTICA PARA GRAMA com mínimo 24 dentes fixos com cabo de madeira.	UNIDADE	300
39	VASSOURA PISO DELICADO COM CABO levemente inclinado.	UNIDADE	996
40	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO em madeira, tamanho nº 5.	UNIDADE	200
41	ESCOVA para vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo de plástico.	UNIDADE	300

2.1. O quantitativo solicitado está de acordo com as quantidades das unidades da Polícia Militar e tem como base a estimativa consumida nos anos anteriores nas unidades PMRO.

2.2. O quantitativo solicitado justifica-se pela comprovação do consumo através do processo ID [0021.003730/2021-57](#), onde consta todas as Notas de Empenho da última aquisição anexadas ao processo.

2.3. Memória de Cálculo conforme anexo I.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

3.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010 e Decreto Estadual n.º 21.264/2016:

3.1.1. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

3.1.2. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.1.3. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.1.4. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. GARANTIA

4.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais prevista no art. 56, da lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não apresenta complexidade para sua entrega.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com as especificações e na quantidade constante da tabela do item 2 "Da especificação do objeto".

4.3. Entregar os materiais com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação, de acordo com as normas, observando as disposições legais.

- 4.4. Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta administração, todos os materiais e os recusados na fase de recebimento.
- 4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, os produtos que apresentar defeitos durante seu prazo de validade/garantia.
- 4.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais.
- 4.7. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE PÚBLICA

- 5.1. A Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, trás que, caberá à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
- 5.2. No artigo 1º caput, da Constituição de 1988 prevê, como um dos fundamentos da República, a dignidade da pessoa humana o que compete ao poder público a função de manter suprida às organizações governamentais de um local de trabalho limpo e salubre.
- 5.3. Os materiais de limpeza são itens de primeira necessidade para manter o local de trabalho limpo e organizado e em prol da saúde dos servidores que percorrem diariamente pelos espaços das unidades, gerando assim bem-estar, maior receptividade, refletindo o nível de organização, mantendo o ambiente saudável e uma imagem positiva dos quartéis da Polícia Militar do Estado de Rondônia.
- 5.4. Vale ressaltar que, no ano de 2021, em virtude da crise econômica e financeira em função do estado de pandemia causado pelo COVID-19, acarretou alta de preços dos mais variados materiais e insumos, sendo que das 16 empresas vencedoras do processo licitatório para atender o fornecimentos de materiais de higiene e Limpeza, processo (id. [0021.375919/2019-24](#)), apenas 08 conseguiram realizar o fornecimento dos materiais que atenderiam a demanda do ano de 2021, o que causou prejuízo ao funcionamento das unidade militares da PMRO.
- 5.5. Considerando que houve um aumento na demanda de materiais de higiene e limpeza, pois a Corporação Militar necessita constantemente de tais produtos para continuar com seus espaços limpos, fazendo com que as pessoas se sintam bem recebidas, passando uma imagem positiva dos locais de trabalho onde a limpeza e a organização são prioridades fazendo que todos esses pontos reflitam no comportamento do policial e na eficácia dele, além de evitar a propagação de bactérias que podem prejudicar a saúde das pessoas que circulam no ambiente.
- 5.6. É importante lembrar que produtos e equipamentos específicos contribuem para a limpeza mais profunda de diversas superfícies e locais, eliminando focos de poeira ou bolor, e ajudando a evitar a proliferação de doenças. Verdade indiscutível é que um ambiente limpo é sempre mais confortável e seguro contra a proliferação de micro-organismos, previne doenças e promove o bem-estar, inclusive coletivo, objetivo este que se visa manter nas Unidades de Polícia Militar.
- 5.7. A necessidade de atendimento ao público interno e externo das unidades é irrelevante, sendo que os produtos solicitados servem para a manutenção de um ambiente saudável, além de causar bem-estar aos servidores lotados nas OPM's, como também se presta a demonstrar a cordialidade para com a população e autoridades que são recepcionados.
- 5.8. Considerando ainda que precisamos atender as necessidades mínimas de todas as unidades da Polícia Militar existentes no Estado, faz-se imperioso considerar todas elas uma vez que é de suma importância que esta instituição, única presente em todos os municípios de Rondônia atenda de forma excepcional a toda a sociedade rondoniense, bem como dar qualidade e melhoria no trabalho dentro das unidades da Polícia Militar.
- 5.9. Em vista disso, o Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia visa sempre cumprir com a sua função constitucional, partindo da permanente condição de emprego da tropa policial como

também o perfeito funcionamento das suas unidades administrativas e operacionais obedecendo rigorosamente os regulamentos e leis que dizem respeito a este tema.

5.10. Aos Servidores Públicos têm se cobrado cada vez mais a prestação de um serviço adequado e eficiente, cabendo a estes a tomada de decisão imediata, uniforme, racional e legal. Neste aspecto, a Polícia Militar do Estado de Rondônia tem como atribuição, dentre outras, proporcionar a infraestrutura adequada e salubre de suas Unidades e Subunidades para o público em geral e seus servidores, de forma que tenham um ambiente seguro e agradável.

5.11. Tal requisição tem como finalidade dotar as unidades de suporte necessário para atender demandas do seu público interno e externo, sendo que o produto pretendido serve de meio para manutenção e zelo das unidades das repartições da polícia militar, tanto para os policiais que permanecem em escalas extensas de até 12 (doze) horas corridas, como também os militares que cumprem escala diária de expediente administrativo, além do público visitante. Por conseguinte o cuidado demonstrado através da aquisição solicitada ocasiona um bem estar aos servidores lotados nas OPMs, demonstrando, além disso, cordialidade para com os visitantes que são recepcionados nos quartéis da Polícia Militar.

5.12. Visa atender necessidades básicas dos policiais militares, bem como oferecer uma boa condição de trabalho, de forma a tornar o bom andamento das demandas estabelecidas a PMRO.

5.13. O sistema de Registro de Preços trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.14. Justifica-se a aquisição para fins de registro de preço em razão da características do bem, por haver a necessidade de demanda frequentes, com maior celeridade e transparência, bem como, ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, assim dispõe o art. 3º do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

6. DA ENTREGA

6.1. Local: Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – Av. Buenos Aires, nº 2916, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia;

6.2. Horário: O(s) materiais deverá(ão) ser entregue(s), após agendamento prévio pelo telefone (69) 3216-5568, no horário das 07:30 às 13:30 horas, após esse horário somente mediante autorização.

6.3. Prazo/Cronograma:

6.3.1. Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

6.3.2. Os objetos deverão ser entregues de acordo com o certame licitatório e previsão do edital.

6.3.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado.

6.3.4. O compromisso de fornecimento dos materiais estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7. CONDIÇÕES/RECEBIMENTOS

7.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.1.1. Recebimento provisório: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data da entrega.

7.1.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

7.1.2.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2.2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.2. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

7.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

7.4. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

7.5. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

7.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

7.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93, a vigência contratual será de 12 (doze) meses.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2020.2154 – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade, natureza de despesa 3.3.90.30, Fonte 0100 – Tesouro Estadual. PPA 2020/2023.

10. DA ESTIMATIVA E DO VALOR DA DESPESA DESPESA

10.1. Será fixada por meio de pesquisa mercadológica, realizada pela equipe de cotação da SUPEL.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. São vedadas a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, será efetuado de uma só vez, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC;

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a Polícia Militar, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar

indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

12.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

12.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

12.7. A Polícia Militar efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

12.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

12.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

12.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo relativa à Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Demais exigências legais em vigência;

12.11. Ao que se referem às certidões especificadas no subitem anterior, para fins de pagamento, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal positiva com efeitos de negativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93 em especial os arts. 27, I a V, c/c 28 a 32, no que couber, os quais deverão ser devidamente, solicitados antes de qualquer compromisso firmado entre a CONTRATANTE e futura CONTRATADA, devendo ser apresentado de imediato:

13.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

13.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

13.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

13.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

13.3. Relativos a Regularidade Fiscal:

13.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, o licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso."

13.4. Relativos a Regularidade Trabalhista:

13.4.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 dias, caso não tenha a informação da validade na certidão.

13.5.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

13.5.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.6. Relativos à Qualificação Técnica:

13.6.1. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE deve estar em consonância com a Orientações Técnicas n.ºs. 001 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO, quanto às hipóteses do Art. 3º:

“Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
"I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.”

13.7. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 à 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como, no que couber:

14.2. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada.

14.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

14.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

14.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.10. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual Nº 26.182/2021:

14.10.1. Inexecução total ou parcial do contrato.

14.10.2. Apresentação de documentação falsa.

14.10.3. Comportamento inidôneo.

14.10.4. Fraude fiscal.

14.10.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0%
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2%
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
05	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%

06	Fornecer informação p�rfida referente � entrega dos materiais, por ocorr�ncia.	02	0,4%
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas � entrega dos materiais; por dia e por ocorr�ncia;	05	3,2%
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscaliza�o para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8%
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pela fiscaliza�o; por ocorr�ncia.	03	0,8%
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites m�nimos estabelecidos no Termo de Refer�ncia; por ocorr�ncia.	02	0,4%
11	Manter a documenta�o de habilita�o atualizada; por item, por ocorr�ncia.	01	0,2%

**Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.*

14.13. As san es aqui previstas poder o ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

14.14. Ap s 30 (trinta) dias da falta de execu o do objeto, ser  considerada inexecu o total do contrato, o que ensejar  a rescis o contratual.

14.15. As san es de natureza pecuni ria ser o diretamente descontadas de cr ditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobran a na forma prevista em lei.

14.16. As san es previstas n o poder o ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorr ncia de situa es que se enquadrem no conceito jur dico de for a maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a crit rio da autoridade competente, conforme preju zo auferido.

14.17. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

14.18. A san o ser  obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.19. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades de suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o licitante e de declara o de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em raz o do contrato decorrente desta licita o:

14.19.1. Tenham sofrido condena es definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

14.19.2. Tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o.

14.19.3. Demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

14.19.4. Nenhuma san o ser  aplicada sem o devido processo administrativo, que prev  defesa pr via do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao

processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

15. DOS DEVERES DO CONTRATADO(A)

15.1. Entregar os produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

15.2. Proceder a entrega dos produtos nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido, arcando com despesas de transporte para entrega dos bens.

15.3. Comunicar ao Contratante verbalmente no prazo de até duas horas, e, por escrito no prazo de vinte e quatro horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

15.4. Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

15.5. Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMRO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMRO, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

15.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

15.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso ou ainda caso constatada divergência na especificação.

15.9. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto.

15.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15.11. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

15.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

15.13. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

15.14. Prestar informações adicionais à Contratante, quando solicitado.

15.15. Assegurar os níveis de qualidade dos produtos fornecidos.

15.16. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.17. Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização por parte da Contratante.

15.18. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e

quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

15.19. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

16. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o produto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

16.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os produtos, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento.

16.4. Rejeitar todo ou em parte o objeto do contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

16.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

16.6. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização.

16.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido.

16.8. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim.

16.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

17.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

18.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

19.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

20. USO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

20.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

20.3. Vale salientar esse procedimento de compra é adequado, pois não tem obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

20.4. A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".

20.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de serviço pública no Estado de Rondônia.

20.6. Diante do exposto justifica-se a aquisição dos referidos materiais de consumo.

21. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

22. DA COTA ME/EPP

22.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

23. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

24. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão irrevogáveis. Ao fim dos 12 (doze) meses iniciais da vigência do Contrato, caso decidido por sua prorrogação, tendo em vista tão somente preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá admitir análise de pedido de reajuste, repactuação ou realinhamento mediante solicitação da contratante, os quais deverão observar os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 25.829/2021, sendo condicionada a análise à apresentação de documentos comprobatórios aceitáveis que demonstrem esmiuçadamente a majoração de custos do serviço ao nível de causar demasiado desequilíbrio econômico-financeiro que afete a adequada prestação do serviço.

25. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se: (...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência; (...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

25.2. Nesse sentido, considerando tratar-se de aquisição rotineira de itens comuns, que não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento, entende que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado, sem incorrer em prejuízos ou ilegalidades.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

26.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

26.4. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

26.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

26.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.8. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.9. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

26.10. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

26.11. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

26.12. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.13. O licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

26.14. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

27. CONCLUSÃO:

27.1. Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, a PMRO através do DOF - Divisão de Orçamento e Finanças pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

27.2. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

28. ANEXOS:

- 28.1. Anexo I : Memória de Cálculo
- 28.2. Anexo II: Local de distribuição

Elaboração: ELIAS RAMIRES - 3º Sargento PM Divisão de Compras	Revisão técnica: SILVERNANE NEIVA GONÇALVES - CAP PM Chefe da Divisão de Despesas Continuadas
Aprovação 1: ERIKA JOSIANI OSSUCI - Major PM Respondendo pela Diretoria de Orçamento e Finanças	
Aprovação 2: LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças	
Autorização: JAMES ALVES PADILHA - Coronel QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia	

ANEXO I

AQUISIÇÃO 2021 X AQUISIÇÃO 2022

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNIDADE	CONSUMO EM 2021	CONSUMO PARA 2022
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem	FRASCO	3120 (NÃO FORNECIDO)	3.120

	econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega		PELA EMPRESA)	
2	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	GALÃO	398 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	400
3	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL, com sobretampa brilhante e cobertura total, Com sistema que mantém o assento "em pé" quando aberto. Material Polipropileno Cor Branco, Uso Adulto.	UNIDADE	NÃO ADQUIRIDO	400
4	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 20L. Especificações: Capacidade: 20 Litros; Composição: Plástico reforçado; Cores Sortidas.	UNIDADE	199	250
5	BUCHA ESPONJA MULTIUSO Dupla Face Limpeza Lavar Louça. Comprimento x Largura x Altura: 10 cm x 7 cm x 2 cm. Tipo de abrasão: Fibra sintética com abrasivo. Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano. Pacote com 10 unidades	UNIDADE	3984 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	4.000
6	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO, composição básica: carvão ativado, vida útil mínimo 4.000 mil litros ou 6 meses. COMPATÍVEL COM FILTRO MODELO IGATU 446 CB.	UNIDADE	NÃO ADQUIRIDO	200
7	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.	GALÃO 5 L	2068 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	2.100

8	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de no mínimo 2L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO 2 L	2828 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	1.900
9	Desinfetante Gel Concentrado, embalagem 5 litros, Ação bactericida, Perfumado: lavanda, eucalipto ou floral, podendo ser diluído em água, utilizado para limpeza e desinfecção de banheiros, áreas de serviço, quintais e superfícies laváveis em geral.	GALÃO 5 L	NÃO ADQUIRIDO	1.000
9	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY AEROSSOL, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), peso liquido 360 a 400 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	2104	1.800
10	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, com 500 ml, Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Igual ou superior à marca Ypê. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	11.100	10.000
11	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, Material: Polipropileno, com Reservatório mínimo 800ml. Cor Branco, com acessórios para fixação: travas, parafusos e buchas.	UNIDADE	NÃO ADQUIRIDO	200
12	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA, Composição: Polipropileno, Refil compatível: Papel toalha interfolhado 2 ou 3 folhas de tamanho aproximado 22cm x 21cm, cor branco, com acessórios para fixação: travas, parafusos e buchas, Capacidade mínima 500 folhas .	UNIDADE	NÃO ADQUIRIDO	200
13	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO, Capacidade: rolo de 300 a 500 metros, Cor: Branco, Material: Polipropileno, com acessórios para fixação: travas, parafusos, buchas.	UNIDADE	NÃO ADQUIRIDO	300
14	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO , formato ergonômica oval com cerdas de nylon, Comprimento mínimo (cm): 6,00Largura (cm): 4,90Altura (cm)	UNIDADE	2388	300

15	ESPUMA para lavagem automotiva em bloco. Tamanho 22x13x6cm	UNIDADE	2388	2000
16	Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.	UNIDADE	1338 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	3.000
17	GARRAFA TÉRMICA A PRESSÃO, capacidade para 1,80 a 2,00 ml, Com alça; Ampola de vidro; Sistema que evita pingos. Que conserve líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20 horas; Que possua ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. Deve possuir também sistema corta pingos e mola dupla para maior pressão de bombeamento e fluxo constante. Dimensões mínimas de 135 x 140 x 337 cm.	UNIDADE	260	200
18	INSETICIDA aerossol multi-aplicação, com 400 ml, eficaz contra insetos coadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), formula a base d'água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	2388	2.400
19	LIMPA-VIDRO spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter lfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	2388	600
20	LIMPADOR, instantâneo MULTIUSO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave.	UNIDADE	2388	2.400
21	Luvas vaqueta cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho M	UNIDADE	NÃO ADQUIRIDO	50
22	Luvas vaqueta cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho G	UNIDADE	NÃO ADQUIRIDO	50
23	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso,	UNIDADE	3984	3000

	com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela.			
24	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela.	PAR	2388	2.000
25	PANO DE CHÃO: · Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	UNIDADE	3984 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	4.000
26	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, classe 01, pacote com 16 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/ m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma abnt nbr nº 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra natural, comprimento do rolo 30 m, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante.	PACOTE	5580 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	2.000
27	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL, folha dupla, 100% fibras de celulose, rolo tamanho mínimo 300 metros x 10 centímetros, pacote com 8 unidades, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante, em conformidade com as normas abnt nbr nº 15464-1 e 15134.	PACOTE	NÃO ADQUIRIDO	500
28	TOALHA DE PAPEL descartável Inter folhado, 2 dobras, tamanho aproximado de 22 x 21cm. Embalagem com 1000 folhas	PCT	2388 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	2000
29	PÁ DE LIXO, Comprimento x Altura x Largura: 29 cm x 70 cm x 29 cm: Material da pá de lixo: Plástico com largura mínima de 25 cm; Material da vara da pá de lixo: Madeira com 60 cm plastificado, cores diversas.	UNIDADE	664	200
30	RODO para piso, base em plástico com dimensão aproximada de 60 cm, com duas lâminas de borracha, cabo de madeira com revestimento plástico encaixe rosqueado altura mínima de 120 cm.	UNIDADE	398	600

31	SABÃO EM BARRA NEUTRO, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 barras cada uma com 200 g	PCT	1794	1.800
32	SABÃO EM PÓ concentrado biodegradável de 1º linha, 1kg. Pó ultrafino que não deixa resíduos. A embalagem deverá ser de caixa e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	3984	4.000
33	SABONETE LÍQUIDO, 500ml. Aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	3984	1.500
34	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, REFIL 800 ml PARA USO EM DISPENSER, Aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco, lavanda ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	NÃO ADQUIRIDO	2.500
35	SACO DE PANO 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 50 x 75 cm e peso 100 a 170 g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	604 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	2.000
36	SACO P/ LIXO em plástico reforçado, 100 litros 75 cm x 105 cm, cor preta, feito de material reciclado, sustentável, utilizado para resíduo normal, classe I, tipo E . embalagem com 10 unidades.	PCT	3984 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	3.500
37	SACO P/ LIXO em plástico reforçado, 30 litros 59 cm x 62 cm, cor preta, feito de material reciclado, sustentável, utilizado para resíduo normal, classe I, tipo B . embalagem com 10 unidades.	PCT	7176 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	5.000
38	VASSOURA/RASTELO PLÁSTICA PRETA PARA GRAMA de 26 dentes fixos com cabo de madeira de 1,20 m	UNIDADE	NÃO ADQUIRIDO	300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

39	VASSOURA PISO DELICADO COM CABO levemente inclinado, Dimensões do cabo: 12 x 2,1 x 2,1cm	UNIDADE	996 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	996
40	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO em madeira, tamanho nº 5.	UNIDADE	664 (NÃO FORNECIDO PELA EMPRESA)	664
41	ESCOVA para vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo de plástico.	UNIDADE	531	500
42	KIT PROFISSIONAL CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO, Composto por: Carro Funcional, Balde mínimo 25 litros- 2 águas, Cabo Telescópico tamanho mínimo 1,35m, Refil Loop com cinta, garra Euro Plástica, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá coletora, Conjunto Mop Pó – 60 cm, todos os cabos em alumínio, cor amarelo ou azul.	UNIDADE	NÃO ADQUIRIDO	25

ANEXO II
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

QUANTIDADES DE FRAÇÕES DE OPM's/ equivalentes				
BATALHÕES/equivalentes	COMPANHIAS	PELOTÕES	GRUPAMENTOS	UNIDADES ADM
24	09	19	72	09

DISTRIBUIÇÃO: % (item 01 ao 41) - Entre frações de OPM's				
BATALHÕES/equivalentes	COMPANHIAS	PELOTÕES	GRUPAMENTOS	UNIDADES ADM
30%	15%	20%	25%	15%
Item 42: Somente Batalhões				

PLANILHA OPM's			
Nº	BPM	LOCALIDADES	FRAÇÃO
1	1º BPM	PORTO VELHO	BTL
2	1º BPM	SÃO CARLOS	GP
3	1º BPM	CALAMA	GP
4	2º BPM	JI-PARANÁ	BTL
5	2º BPM	NOVA LONDRINA	GP
6	2º BPM	NOVA COLINA	GP
7	2º BPM	1º CIA	GP
8	2º BPM	2ª CIA	GP
9	2º BPM	GOE	PEL
10	2º BPM	OURO PRETO	CIA
11	2º BPM	MIRANTE DA SERRA	GP
12	2º BPM	RONDONINAS	GP
13	2º BPM	VALE DO PARAISO	GP
14	2º BPM	TEIXERÓPOLIS	GP
15	2º BPM	NOVA UNIÃO	GP
16	2º BPM	PRESIDENTE MEDICI	PEL
17	2º BPM	CASTANHEIRAS	GP
18	2º BPM	ESTRELA DE RONDÔNIA	GP
19	2º BPM	NOVA RIACHUELO	GP
20	2º BPM	PRESIDIO A.M.C	GP
21	3º BPM	VILHENA	BTL
22	3º BPM	PEL FRONTEIRA/2º CIA	GP
23	3º BPM	GOE	PEL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

24	3º BPM	PELOTÃO DE TRÂNSITO	PEL
25	3º BPM	CHUPINGUAIA	PEL
26	3º BPM	BOA ESPERANÇA	GP
27	3º BPM	COLORADO DO OESTE	CIA
28	3º BPM	CEREJEIRAS	CIA
29	3º BPM	CABIXÍ	GP
30	3º BPM	CORUMBIARIA	GP
31	3º BPM	PIMENTEIRAS	GP
32	3º BPM	NOVO PLANO	GP
33	3º BPM	NOVA CONQUISTA	GP
34	3º BPM	GUAPORÉ	GP
35	4º BPM	CACOAL	BTL
36	4º BPM	MINISTRO ANDREAZZA	GP
37	4º BPM	RIOZINHO	GP
38	4º BPM	PIMENTA BUENO	CIA
39	4º BPM	ESPIGÃO DO OESTE	GP
40	4º BPM	PRIMAVEIRA DE RONDÔNIA	GP
41	4º BPM	BOA VISTA DO PACARANÃ	GP
42	4º BPM	GOE	PEL
43	4º BPM	SÃO FELIPE	GP
44	5º BPM	PVH-5ºBPM	BTL
45	5º BPM	CANDEIAIS DO JAMARI	PEL
46	5º BPM	ITAPUÃ DO OESTE	GP
47	5º BPM	LINHA TRIUNFO	GP
48	6º BPM	GUAJARÁ-MIRIM	BTL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

49	6º BPM	GOE	PEL
50	6º BPM	NOVA DIMENSÃO	GP
51	6º BPM	NOVA-MAMORÉ	CIA
52	7º BPM	ARIQUEMES	BTL
53	7º BPM	GOE	PEL
54	7º BPM	G.I	GP
55	7º BPM	GARIMPO	GP
56	7º BPM	CACAULÂNDIA	GP
57	7º BPM	ALTO PARAISO	GP
58	7º BPM	RIO CRESPO	GP
59	7º BPM	BOM FUTURO	GP
60	7º BPM	CUJUBIM	GP
61	7º BPM	MONTE NEGRO	PEL
62	8º BPM	JARU	BTL
63	8º BPM	GOE	PEL
64	8º BPM	MACHADINHO DO OESTE	CIA
65	8º BPM	GOV. JORGE TEIXEIRA	GP
66	8º BPM	VALE DO ANARI	GP
67	8º BPM	COLINA VERDE	GP
68	8º BPM	5º BEC	GP
69	8º BPM	THEOBROMA	GP
70	8º BPM	TARILÂNDIA	GP
71	9º BPM	PORTO VELHO	BTL
72	9º BPM	JACI PARANÁ	GP
73	9º BPM	UNIÃO BANDEIRANTES	GP

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

74	9º BPM	NOVA MUTUM	GP
75	9º BPM	ABUNÃ	GP
76	9º BPM	VISTA ALEGRE	GP
77	9º BPM	EXTREMA	GP
78	9º BPM	NOVA CALIFÓRNIA	GP
79	10º BPM	ROLIM DE MOURA	BTL
80	10º BPM	NOVA BRASILÂNDIA	GP
81	10º BPM	SANTA LUZIA	GP
82	10º BPM	ALTA FLORESTA	GP
83	10º BPM	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	GP
84	10º BPM	PARECIS	GP
85	10º BPM	MIGRANTENOPOLIS	GP
86	10º BPM	NOVA ESTRELA	GP
87	10º BPM	NOVO HORIZONTE	GP
88	11º BPM	SÃO MIGUEL	BTL
89	11º BPM	ALVORADA DO OESTE	GP
90	11º BPM	SERINGUEIRAS	GP
91	11º BPM	COSTA MARQUES	GP
92	11º BPM	URUPÁ	GP
93	11º BPM	SÃO FRANCISCO	PEL
94	11º BPM	SANTANA DO GUAPORÉ	GP
95	11º BPM	SÃO DOMINGOS	GP
96	1ª CIPO INDEPENDENTE	BURITIS	CIPO
97	1ª CIPO INDEPENDENTE	JACINÓPOLIS	GP
98	1ª CIPO INDEPENDENTE	RIO PARDO	GP

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

99	1ª CIPO INDEPENDENTE	CAMPO NOVO	GP
100	BPA	CANDEIAIS DO JAMARI	BTL
101	BPA	MACHADINHO DO OESTE	PEL
102	BPA	JI-PARANÁ	PEL
103	BPA	GUAJARÁ-MIRIM	GP
104	BPA	JACI-PARANÁ	PEL
105	BPA	VILHENA	GP
106	BPA	ALTA FLORESTA DO OESTE	GP
107	BOPE	PORTO VELHO	BTL
108	CHOQUE	PORTO VELHO	BTL
109	BPTRAN	PORTO VELHO	BTL
110	BAVOP	PORTO VELHO	BTL
111	CENTRO DE ENSINO	PORTO VELHO	BTL/eq
112	AJUD. GERAL	PORTO VELHO	BTL/eq
113	DAAL	PORTO VELHO	BTL/eq
114	COORDENADORIA DE SAÚDE	PORTO VELHO	BTL/eq
115	CTPM UNI 1	PORTO VELHO	BTL/eq
116	CTPM UNI 2	JACY PARANÁ	CIA
117	CTPM UNI 3	JI-PARANÁ	PEL
118	CTPM UNI 4	ARIQUEMES	PEL
119	CTPM UNI 5	PORTO VELHO	PEL
120	CTPM UNI 6	VILHENA	PEL
121	DISS	PORTO VELHO	BTL
122	CORREGEPOM	PORTO VELHO	BTL/eq
123	COMPLEXO CORREIÇÃO	PORTO VELHO	CIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

124	C.I	PORTO VELHO	CIA
125	CRPI	PORTO VELHO	ADM
126	CRPII	JI-PARANÁ	ADM
127	CRPIII	VILHENA	ADM
128	CRP IV	ARIQUEMES	ADM
129	CPO	PORTO VELHO	ADM
130	DECOMS	PORTO VELHO	ADM
131	DOF	PORTO VELHO	ADM
132	COORD. DE PESSOAL	PORTO VELHO	BTL/eq
133	PROERD	PORTO VELHO	ADM
134	COMANDO GERAL	PORTO VELHO	CMDO



Documento assinado eletronicamente por **Erika Josiane Ossuci, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/12/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Silvernane Neiva Goncalves, Capitã(o)**, em 20/12/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS RAMIRES, 2º Sargento**, em 21/12/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Goncalves da Costa Garibaldi, Coordenador(a)**, em 22/12/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **James Alves Padilha, Comandante-Geral da PMRO**, em 22/12/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033662573** e o código CRC **B33894D0**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0021.333021/2021-01

SEI nº 0033662573

ANEXO II - DO EDITAL
SAMS

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	
Órgão Requisitante: Polícia Militar do Estado de Rondônia	Nº Processo SEI: 0021.333021/2021-01
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega	FRASCO	3.120			
2	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	GALÃO	400			
3	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO OVAL com sobretampa brilhante e cobertura total, Com sistema que mantém o assento "em pé" quando aberto. Material Polipropileno Cor Branco, Uso Adulto.	UNIDADE	400			
4	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 20L. Especificações: Capacidade: 20 Litros; Composição: Plástico reforçado; Cores Sortidas.	UNIDADE	250			
5	BUCHA ESPONJA MULTIUSO Dupla Face Limpeza Lavar Louça. Comprimento x Largura x Altura: 10 cm x 7 cm x 2 cm. Tipo de abrasão: Fibra sintética com abrasivo. Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano. Pacote com 10 unidades	UNIDADE	3.000			
6	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO, composição básica: carvão ativado, vida útil mínimo 4.000 mil litros ou 6 meses. COMPATÍVEL COM FILTRO MODELO IGATU 446 CB.	UNIDADE	200			
7	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não	GALÃO	2.068			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.				
8	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de no mínimo 2L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	2.900		
9	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY AEROSSOL, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), 360 a 400 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	1.800		
10	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, com 500 ml, Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Igual ou superior à marca Ypê. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	10.000		
11	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, Material: Polipropileno, com Reservatório mínimo 800ml. Cor Branco ou Preto, com acessórios para fixação: travas, parafusos e buchas.	UNIDADE	200		
12	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA, Composição: Polipropileno, Refil compatível: Papel toalha interfolhado 2 ou 3 folhas de tamanho aproximado 22cm x 21cm, cor branco, com acessórios para fixação: travas, parafusos e buchas, Capacidade mínima 500 folhas .	UNIDADE	200		
13	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO, Capacidade: rolo de 300 a 500 metros, Cor: Branco, Material: Polipropileno, com acessórios para fixação: travas, parafusos, buchas.	UNIDADE	300		
14	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO, formato ergonômica oval com cerdas de nylon, Comprimento mínimo (cm): 6,00Largura (cm): 4,90Altura (cm)	UNIDADE	300		
15	ESPUMA para lavagem automotiva em bloco. Tamanho mínimo 22x13x6cm	UNIDADE	2.000		
16	Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.	UNIDADE	3.000		
17	GARRAFA TÉRMICA A PRESSÃO, capacidade para 1,80 a 2,00 ml, Com alça; Ampola de vidro; Sistema que evita pingos. Que conserve líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20 horas; Que possua ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. Deve possuir também sistema corta pingos e mola dupla para maior pressão de bombeamento e fluxo constante. Dimensões mínimas de 135 x 140 x 337 cm.	UNIDADE	200		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

18	INSETICIDA aerossol multi-aplicação, com 400 ml, eficaz contra insetos coadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), formula a base d'água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	2.400			
19	LIMPA-VIDRO spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter lfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	600			
20	LIMPADOR, instantâneo MULTIUSO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave.	UNIDADE	2.400			
21	Luvas vaqueta cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho M	PAR	50			
22	Luvas vaqueta cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho G	PAR	50			
23	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela.	PAR	3.000			
24	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela.	PAR	2.000			
25	PANO DE CHÃO: · Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	UNIDADE	4.000			
26	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, classe 01, pacote com 16 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma abnt nbr nº 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra natural, comprimento do rolo 60 metros x 10 cm, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante.	PCT	1.000			
27	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, folha dupla, 100% fibras de celulose, rolo tamanho mínimo 300 metros x 10 centímetros, pacote com 8 unidades, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante,	PCT	500			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	em conformidade com as normas ABNT NBR nº 15464-1 e 15134.				
28	TOALHA DE PAPEL descartável Inter folhado, 2 dobras, tamanho aproximado de 22 x 21cm. Embalagem com 1000 folhas.	UNIDADE	2.000		
29	PÁ DE LIXO, Comprimento x Altura x Largura: 29 cm x 70 cm x 29 cm: Material da pá de lixo: Plástico com largura mínima de 25 cm; Material da vara da pá de lixo: Madeira com 60 cm plastificado, cores diversas.	UNIDADE	200		
30	RODO para piso, em alumínio, com dimensão de 60 cm, com duas lâminas de borracha, cabo em alumínio, altura mínima de 125 cm.	UNIDADE	600		
31	SABÃO EM BARRA NEUTRO, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 barras, cada uma com 200 g	PCT	1.800		
32	SABÃO EM PÓ concentrado biodegradável de 1ª linha, 1kg. Pó ultrafino que não deixa resíduos. A embalagem deverá ser de caixa e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	4.000		
33	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, 500ml. Aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco, lavanda ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.500		
34	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, REFIL 800 ml PARA USO EM DISPENSER, Aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco, lavanda ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.500		
35	SACO DE PANO 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 50 x 75 cm e peso 100 a 170 g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2.000		
36	SACO P/ LIXO em plástico reforçado, capacidade 100 litros, cor preta ou azul, feito de material reciclado, sustentável, utilizado para resíduo normal, classe I, tipo E . embalagem com 10 ou 12 unidades.	PCT	3.500		
37	SACO P/ LIXO em plástico reforçado, capacidade 30 litros , cor preta, feito de material reciclado, sustentável, utilizado para resíduo normal, classe I, tipo B . embalagem com 10 ou 12 unidades.	PCT	5000		
38	VASSOURA/RASTELO PLÁSTICA PARA GRAMA com mínimo 24 dentes fixos com cabo de madeira.	UNIDADE	300		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

39	VASSOURA PISO DELICADO COM CABO levemente inclinado.	UNIDADE	996			
40	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO em madeira, tamanho nº 5.	UNIDADE	200			
4 1	ESCOVA para vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo de plástico.	UNIDADE	300			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO DOF	Valor Total da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

OBS:

- Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.
- Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, pendrive ou CD-R com as informações.
- A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, Dívida Ativa da União e Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas e Cópia do Contrato Social.

JAMES ALVES PADILHA - CORONEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesa

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0021.333021/2021-01

SEI nº 0028536943

ANEXO III - DO EDITAL
Quadro Estimativo de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	FRASCO	3.120	R\$ 8.268,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	GALÃO	400	R\$ 3.960,00
3	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO OVAL com sobretampa brilhante e cobertura total, Com sistema que mantém o assento "em pé" quando aberto. Material Polipropileno Cor Branco, Uso Adulto.	UNIDADE	400	R\$ 23.276,00
4	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 20L. Especificações: Capacidade: 20 Litros; Composição: Plástico reforçado; Cores Sortidas.	UNIDADE	250	R\$ 3.312,50
5	BUCHA ESPONJA MULTIUSO Dupla Face Limpeza Lavar Louça. Comprimento x Largura x Altura: 10 cm x 7 cm x 2 cm. Tipo de abrasão: Fibra sintética com abrasivo. Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano. Pacote com 10 unidades	UNIDADE	3.000	R\$ 30.300,00
6	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO, composição básica: carvão ativado, vida útil mínimo 4.000 mil litros ou 6 meses. COMPATÍVEL COM FILTRO MODELO IGATU 446 CB.	UNIDADE	200	R\$ 8.006,00
7	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.	GALÃO	2.068	R\$ 20.948,84

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de no mínimo 2L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	2.900	R\$ 13.398,00
9	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY AEROSSOL, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), 360 a 400 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	1.800	R\$ 19.926,00
10	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, com 500 ml, Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Igual ou superior à marca Ypê. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	10.000	R\$ 14.900,00
11	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, Material: Polipropileno, com Reservatório mínimo 800ml. Cor Branco ou Preto, com acessórios para fixação: travas, parafusos e buchas.	UNIDADE	200	R\$ 3.778,00
12	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA, Composição: Polipropileno, Refil compatível: Papel toalha interfolhado 2 ou 3 folhas de tamanho aproximado 22cm x 21cm, cor branco, com acessórios para fixação: travas, parafusos e buchas, Capacidade mínima 500 folhas .	UNIDADE	200	R\$ 4.752,00
13	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO, Capacidade: rolo de 300 a 500 metros, Cor: Branco, Material: Polipropileno, com acessórios para fixação: travas, parafusos, buchas.	UNIDADE	300	R\$ 6.531,00
14	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO, formato ergonômica oval com cerdas de nylon, Comprimento mínimo (cm): 6,00Largura (cm): 4,90Altura (cm)	UNIDADE	300	R\$ 936,00
15	ESPUMA para lavagem automotiva em bloco. Tamanho mínimo 22x13x6cm	UNIDADE	2.000	R\$ 8.960,00
16	Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.	UNIDADE	3.000	R\$ 5.400,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

17	GARRAFA TÉRMICA A PRESSÃO, capacidade para 1,80 a 2,00 ml, Com alça; Ampola de vidro; Sistema que evita pingos. Que conserve líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20 horas; Que possua ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. Deve possuir também sistema corta pingos e mola dupla para maior pressão de bombeamento e fluxo constante. Dimensões mínimas de 135 x 140 x 337 cm.	UNIDADE	200	R\$ 18.040,00
18	INSETICIDA aerossol multi-aplicação, com 400 ml, eficaz contra insetos coadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), formula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	2.400	R\$ 17.856,00
19	LIMPA-VIDRO spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter lfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	600	R\$ 4.824,00
20	LIMPADOR, instantâneo MULTIUSO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave.	UNIDADE	2.400	R\$ 13.896,00
21	Luvas vaqueta cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho M	PAR	50	R\$ 942,50
22	Luvas vaqueta cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho G	PAR	50	R\$ 942,50
23	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela.	PAR	3.000	R\$ 10.590,00
24	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela.	PAR	2.000	R\$ 7.060,00
25	PANO DE CHÃO: - Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	UNIDADE	4.000	R\$ 10.240,00
26	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, classe 01, pacote com 16 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/ m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma abnt nbr nº 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra natural, comprimento do rolo 60 metros x 10 cm, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante.	PCT	1.000	R\$ 17.840,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

27	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, folha dupla, 100% fibras de celulose, rolo tamanho mínimo 300 metros x 10 centímetros, pacote com 8 unidades, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante, em conformidade com as normas ABNT NBR nº 15464-1 e 15134.	PCT	500	R\$ 17.475,00
28	TOALHA DE PAPEL descartável Inter folhado, 2 dobras, tamanho aproximado de 22 x 21cm. Embalagem com 1000 folhas.	UNIDADE	2.000	R\$ 17.800,00
29	PÁ DE LIXO, Comprimento x Altura x Largura: 29 cm x 70 cm x 29 cm; Material da pá de lixo: Plástico com largura mínima de 25 cm; Material da vara da pá de lixo: Madeira com 60 cm plastificado, cores diversas.	UNIDADE	200	R\$ 1.384,00
30	RODO para piso, em alumínio, com dimensão de 60 cm, com duas lâminas de borracha, cabo em alumínio, altura mínima de 125 cm.	UNIDADE	600	R\$ 13.116,00
31	SABÃO EM BARRA NEUTRO, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 barras, cada uma com 200 g	PCT	1.800	R\$ 6.480,00
32	SABÃO EM PÓ concentrado biodegradável de 1º linha, 1kg. Pó ultrafino que não deixa resíduos. A embalagem deverá ser de caixa e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	4.000	R\$ 23.040,00
33	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, 500ml. Aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco, lavanda ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.500	R\$ 4.695,00
34	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, REFIL 800 ml PARA USO EM DISPENSER, Aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco, lavanda ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.500	R\$ 28.175,00
35	SACO DE PANO 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 50 x 75 cm e peso 100 a 170 g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2.000	R\$ 4.780,00
36	SACO P/ LIXO em plástico reforçado, capacidade 100 litros, cor preta ou azul, feito de material reciclado, sustentável, utilizado para resíduo normal, classe I, tipo E . embalagem com 10 ou 12 unidades.	PCT	3.500	R\$ 13.930,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

37	SACO P/ LIXO em plástico reforçado, capacidade 30 litros, cor preta, feito de material reciclado, sustentável, utilizado para resíduo normal, classe I, tipo B. embalagem com 10 ou 12 unidades.	PCT	5000	R\$ 13.650,00
38	VASSOURA/RASTELO PLÁSTICA PARA GRAMA com mínimo 24 dentes fixos com cabo de madeira.	UNIDADE	300	R\$ 6.588,00
39	VASSOURA PISO DELICADO COM CABO levemente inclinado.	UNIDADE	996	R\$ 16.852,32
40	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO em madeira, tamanho nº 5.	UNIDADE	200	R\$ 2.278,00
41	ESCOVA para vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo de plástico.	UNIDADE	300	R\$ 1.263,00
VALOR TOTAL R\$ 450.389,66				

NOTA DE OBSERVAÇÃO:

INFORMAMOS AOS LICITANTES, QUE MEDIANTE A RESTRIÇÃO AO CADASTRAR AS DESCRIÇÕES COMPLETA DOS ITENS NO SISTEMA COMPRASNET, OS MESMOS DEVEM OBSERVAR E ATENDER O QUADRO NO ITEM 2. NO ANEXO I- DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONTEM AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS

ANEXO III - DO EDITAL

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 725/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0021.333021/2021-01
Órgão Participante:	Polícia Militar - PM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste termo.**

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado

nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

7.5. **Deverá ser observado o art. 14 do Decreto n. 18.340/2013, que trata das condições a serem observadas, após a homologação da licitação para o registro de preços.**

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO V - DO EDITAL

Solicitação de Adesão a ARP

Ofício nº

Porto Velho, de 2023.

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/_____, [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **725/2022/ALFA/SUPEL/RO**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/2022/SUPEL/CI**, publicada no DOE do dia **08 de março de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **725/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM – MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 18.340/13, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, nº 16.089/2011, DECRETO Nº 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Polícia Militar – PM**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.333021/2021-01

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

Projeto Atividade: 15.005.06.181.2020.2154

Fonte de Recurso: 0100

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 450.389,66

DATA DE ABERTURA: **20 de janeiro de 2023, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9264**, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, **06 de janeiro de 2023.**

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - ALFA/SUPEL

Mat. 300145454